



*Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak*

LIDO E REFELENTE

05/10/2009

MENSAGEM Nº 49 /GG

Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetida à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça – SEJUS(PI), e dá outras providências.”**

A alteração faz-se necessária para complementar o Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça – SEJUS(PI) criada através da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, considerado insuficiente para atender a demanda de serviços em todo o Estado.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio Petrônio Portella
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05 / 10 / 2009


1º Secretário

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça – SEJUS(PI), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DE JUSTIÇA – SEJUS(PI)

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT..	HABILITAÇÃO EXIGIDA
<i>I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO</i> Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades:		
01. Agente de Manutenção Especializada	20	Ensino fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	40	Ensino fundamental
03. Auxiliar de Serviços Gerais	60	Ensino fundamental
04. Motorista	40	Ensino fundamental c/CNH
<i>II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT</i> Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Técnico de Apoio Administrativo	40	Ensino médio c/treinamento específico
02. Técnico de Manutenção e Projeto	20	Ensino médio c/treinamento específico
03. Técnico Agrícola	05	Ensino médio c/treinamento específico
04. Técnico de Enfermagem	120	Ensino médio c/treinamento específico
05. Técnico de Pesquisa e Estatística	02	Ensino médio c/treinamento





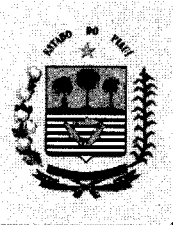
Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

06. Técnico da Tecnologia da Informação	04	específico Ensino médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Administrador	02	Curso superior de Administração
02. Assistente Social	40	Curso superior de Serviço Social
03. Contador	02	Curso superior de Ciências Contábeis
04. Odontólogo	40	Curso superior de Odontologia
05. Enfermeiro	40	Curso superior de Enfermagem
06. Engenheiro Agrônomo	10	Curso superior de Engenharia Agrônômica
07. Farmacêutico	02	Curso superior de Farmácia
08. Médico	46	Curso superior de Medicina (todas especialidades - áreas de atuação)
09. Nutricionista	02	
10. Psiquiatra	20	Curso superior de Nutrição
11. Psicólogo	20	Curso superior de Psiquiatria
12. Terapeuta Ocupacional	20	Curso superior de Psicologia Curso superior de Terapia
TOTAL	595	

” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de OUTUBRO de 2009.



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Constitucional e Justiça
para os devidos fins.
Em 27/10/09

Conceição do Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

o Deputado

Immar Nunes

para relatar.

Em

27/10/09

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

OFÍCIO/GSJ/Nº 773/2009

Teresina, 17 de novembro de 2009.

Senhor Deputado,

Cumprimentando V. Exa., e em atenção ao Projeto de Lei Complementar nº 14, de 01 de outubro de 2009, vimos por meio deste apresentar sugestões que melhor se enquadram ao Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo desta Secretaria:

- A. Do Grupo 01, que seja alterado a quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais para 80 (oitenta) e excluído do Quadro o Cargo de Motorista;
- B. Do Grupo 02, que seja criado o cargo Técnico em Saúde Bucal, com 20 (vinte) vagas e habilitação "Ensino Médio, com treinamento específico";
- C. No Grupo 03, que seja reduzido a quantidade de Engenheiros Agrônomos para 02 (dois), com a criação dos cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto, com 02 (duas) vagas para cada, além de Formação Específica na área. Que seja reduzido para 40 (quarenta) o número de médicos e alterado para 05 (cinco) o número de Nutricionistas e ainda, que seja incluído o cargo de Advogado, com 07 (sete) vagas.

Encaminhamos em anexo, o Quadro Essencial para o bom funcionamento desta Secretaria.

Por último, informamos que as alterações propostas não implicam em criação de novas vagas, tendo ocorrido apenas sua melhor distribuição.

Sem mais para o momento apresento na oportunidade votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dra. CLÉIA COUTINHO MAIA
Secretária de Estado da Justiça

Exmo.Sr.
Dep. ISMAR AGUIAR MARQUES
Relator do Projeto de Lei nº 14
Assembléia Legislativa do Estado
N/Capital

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS-PI

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO Cargo: Agente Operacional de Serviço Especialidades: <ul style="list-style-type: none"> 01. Agente de Manutenção Especializada 02. Auxiliar de Serviço Administrativo 03. Auxiliar de Serviços Gerais 	20 40 80	Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental
II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades: <ul style="list-style-type: none"> 01. Técnico de Apoio Administrativo 02. Técnico de Manutenção e Projeto 03. Técnico Agrícola 04. Técnico de Enfermagem 06. Técnico de Tecnologia da Informação 07. Técnico em Saúde Bucal 	40 20 05 120 04 20	Ensino médio c/treinamento Específico Ensino médio c/treinamento Específico Ensino médio c/treinamento Específico Ensino médio c/treinamento Específico Ensino médio c/treinamento Específico Ensino médio c/treinamento Específico
III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR –GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades: <ul style="list-style-type: none"> 01. Administrador 02. Assistente Social 03. Contador 	02 40 02	Curso Superior de Administração Curso Superior de Serviço Social Curso Superior de Ciências Contábeis

2

04.Odontólogo	40	Curso Superior de Odontologia
05.Enfermeiro	40	Curso Superior de Enfermagem
06.Engenheiro Agrônomo	02	Curso Superior de Engenheiro Agrônomo
07.Engenheiro Civil	02	Curso Superior de Engenharia Civil
08.Arquiteto	02	Curso Superior de Arquiteto
09.Farmacêutico	02	Curso Superior de Farmácia
10.Médico	40	Curso Superior de Medicina (todas especialidades – áreas de atuação)
11.Nutricionista	05	Curso Superior de Nutrição
12.Psiquiatra	20	Curso Superior de Psiquiatria
13.Psicólogo	20	Curso Superior de Psicologia
14.Terapeuta Ocupacional	20	Curso Superior de Terapia
15.Advogado	07	Curso Superior de Direito
TOTAL	595	

eh

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROCESSO AL – 2068/2009, MENSAGEM 49, PROJETO DE LEI N. 14/2009

AUTOR – GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

EMENTA - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 26, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTDO DO PIAUI – SEJUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR - DEPUTADO ISMAR MARQUES

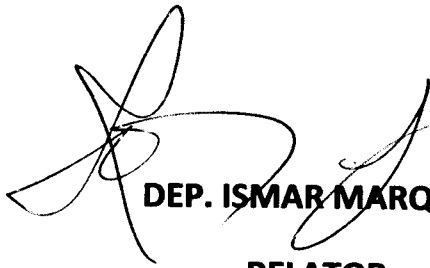
I – RELATÓRIO – O Exmo. Sr. Governador encaminhou a esta Casa a Mensagem n. 49, datada de 1. de outubro de 2009, acompanhada do projeto de lei 14/2009 que altera o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Estado de Justiça. Designado relator da matéria, recebemos visita do Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Secretaria de Justiça, o qual demonstrou a necessidade de se fazer alguns ajustes no quadro de pessoal proposto, não para aumentar a quantidade de cargos, mas para incluir algumas categorias legalmente exigidas e não contempladas na proposição. Em seguida, recebemos o ofício n. 773/2009 assinado pela Dra. Cléia Coutinho Maia, DD. Secretária de Estado da Justiça, propondo fosse apresentada uma emenda ao projeto, fazendo uma melhor distribuição dos cargos. Novamente este relator recebeu o Sr. Presidente da Sindicato dos Servidores da Secretaria de Justiça, o qual



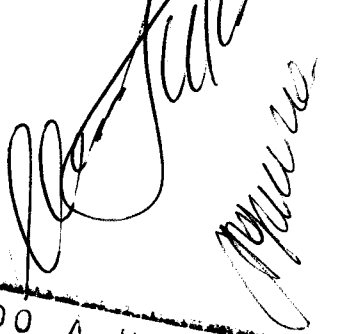

manifestou-se favoravelmente às modificações propostas pela Senhora Secretária de Estado da Justiça, a qual adoto como emenda do relator, substituindo-se o quadro da mensagem original pelo novo quadro constante da emenda. Registre-se que a substituição do quadro não aumenta a despesa, mas apenas faz melhor distribuição dos cargos daquela secretaria de estado.

II – FUNDAMENTAÇÃO – Trata-se de Projeto de Lei Complementar de competência do Chefe do Executivo Estadual sobre criação de cargos públicos na Secretaria de Estado da Justiça, considerando que o quadro criado pela Lei Complementar 076, de 21 de novembro de 2006 é considerado insuficiente para atender a demanda de serviços nos diversos presídios mantidos pelo Estado do Piauí.

III – VOTO DO RELATOR - Considerando que a matéria está em perfeita sintonia com a Constituição Federal e Constituição Estadual, somos de parecer favorável à sua normal tramitação, com a substituição do quadro pela emenda apresentada por este Relator.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 23 de novembro de 2009.


DEP. ISMAR MARQUES
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 24 / 11 / 09
Presidente da Comissão de
Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI

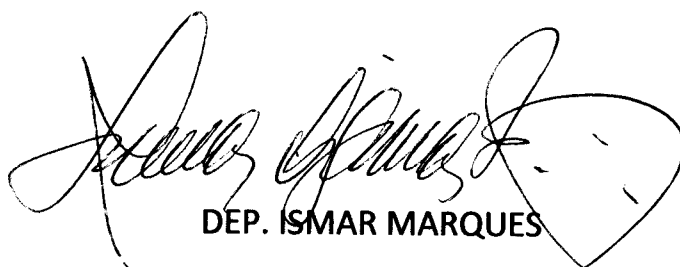
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA

O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA.

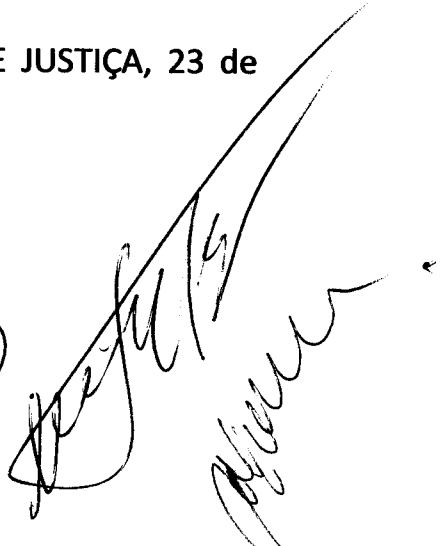
“ SUBSTITUA-SE DO PROJETO DE LEI 14/2009 O QUADRO PROPOSTO NA
MATÉRIA ORIGINAL PELO QUADRO ANEXO.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 23 de
novembro de 2009.



DEP. ISMAR MARQUES

RELATOR



APROVADO A UNANIMIDADE
em 23/11/09
Presidente da Comissão de
Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública

para os devidos fins.

Em 24 / 11 / 09

Wagner

Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson Brandão

para relatar.

Em

Wagner

Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14

PROCESSO AL 2068/09

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO

RELATOR: DEP. WILSON BRANDÃO

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais a proposição que **Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça – SEJUS (PI), e dá outras providências.**

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

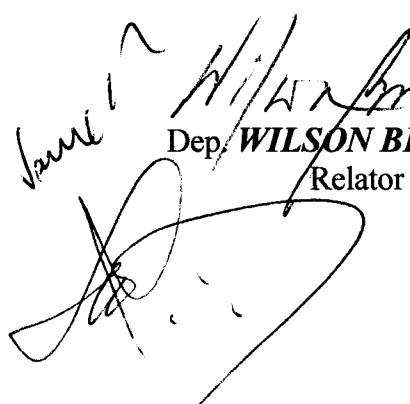
A alteração faz-se necessária para complementar o Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Justiça – SEJUS (PI) criada através da Lei Complementar nº 076, de 21 de novembro de 2006, considerado insuficiente para atender a demanda de serviços em todo o Estado.

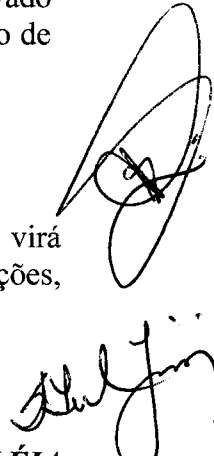
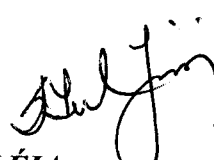
O quadro definido pela Lei Complementar já elencado é de apenas 185 servidores passando atualmente para 595, em decorrência que os servidores públicos efetivos do Estado, regulamente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Secretaria, observado o dispositivo no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

II – VOTO DO RELATOR

Uma vez que a proposição ao se transformar em norma jurídica virá beneficiar grande numero de agentes públicos com lotação definitiva e promoções, somos de parecer favorável a sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de dezembro de 2009.


Dep. **WILSON BRANDÃO**
Relator



APROVADO A UNANIMIDADE em 02 de 10 de 09
Presidente da Comissão de Adm. Píllicas